



LEI Nº 1872/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO V “FUNÇÕES GRATIFICADAS” DA LEI Nº 1.403/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo V - Funções Gratificadas da Lei nº 1.403/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)**

FUNÇÃO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE	VANTAGEM
DIRETOR DE ARQUIVO	FG-1	01	R\$ 700,00
RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO	FG-1	01	R\$ 700,00
GESTOR DE NÚCLEO DE INFORMÁTICA	FG-1	01	R\$ 700,00
RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA	FG-1	01	R\$ 700,00
CHEFE DE LIMPEZA	FG-0	01	R\$ 400,00
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	FG-1	01	R\$ 700,00
ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS	FG-2	01	R\$ 1.000,00



SUBENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS	FG-1	01	R\$ 400,00
--	-------------	-----------	-------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 04 de novembro de 2025.



Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal